

1. Documento: 1537-2022-15

1.1. Dados do Protocolo

Número: 1537/2022

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Contrato

Unidade Protocoladora: DADM - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Data de Entrada: 17/01/2022

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: LIVIAMA

Data de Inclusão: 12/05/2022 13:34

Descrição: Proposição - Contratação de serviços móveis de voz e dados, sem aparelhos, para todos os magistrados do TRT 3ª Região.

1.2. Dados do Documento

Número: 1537-2022-15

Nome: 06 ETP - adesão CHIPS.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE GESTAO PREDIAL

Cadastrado pelo Usuário: HUDSONLG

Data de Inclusão: 30/03/2022 16:23

Descrição: ETP

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
HUDSON LUIZ GUIMARAES	Login e Senha	30/03/2022 16:23

Documento Gerado em 26/07/2022 22:15:58

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – MINAS GERAIS

ETP SIMPLIFICADO

**ADESÃO DO TRT 3-MG À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 53/2021 DO PE n° 33/2021
REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)
SEM O FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS**

CADERNO 1

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante:	Diretoria Geral
Responsável:	Carlos Athayde Valadares Viégas
e-mail do responsável	dg@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	3228-7002
Integrante Demandante:	André Luiz Mascarenhas
e-mail do Integrante Demandante:	dadm@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	3228-7140

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

As medidas de isolamento social para conter a pandemia do Covid-19 obrigaram o TRT 3ª Região a estabelecer de forma remota a realização de reuniões de trabalho, treinamentos, atendimento virtual, audiências e sessões híbridas que tendem a permanecer após o retorno das atividades normais. Estas atividades remotas são realizadas predominantemente por Videoconferência, que necessita do serviço de comunicação de dados e voz para viabilizar a interação visual e sonora entre os interlocutores.

O TRT 3ª Região, no momento, não dispõe de contrato cujo objeto seja os serviços de dados móveis e voz que permitam aos magistrados operacionalizarem de forma remota suas atividades judiciárias, em especial a realização de audiências virtuais ou híbridas. E, sendo assim, algumas vezes de modo precário, utilizam-se de serviços privados de responsabilidade/custeio pelos próprios magistrados, prejudicando a prestação jurisdicional, pois os sistemas do TRT são diretamente afetados pelas características contratadas individualmente de tais serviços de comunicação.

Neste sentido, o Desembargador Presidente solicitou ao Diretor Geral que estudasse uma solução para contratar os serviços móveis de dados e voz SMP, de forma centralizada e padronizada, para que fosse distribuído um chip para cada um dos magistrados do TRT 3ª Região, de modo a viabilizar a realização de audiências, sessões híbridas ou virtuais e demais integrações com o PJe, garantindo um bom funcionamento dos serviços de comunicação de dados a distância.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – MINAS GERAIS

ETP SIMPLIFICADO

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A demanda apresentada pelo Desembargador Presidente ao Diretor Geral se justifica pois visa uma melhor infraestrutura a ser disponibilizada pela Administração aos magistrados do TRT 3ª Região para celeridade, funcionalidade, conforto e segurança na prestação das atividades jurisdicionais, num contexto de pandemia com crescente adoção do teletrabalho.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração deste Regional tem como meta a disponibilização de chip para serviço de dados móveis e voz (SMP) ainda no 1º semestre de 2022. Para tanto, a instrução, formalização e aprovação da contratação, na fase interna deverá ocorrer ainda no 1º trimestre de 2022.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação proposta está relacionada à consecução dos Objetivos Estratégicos:

OE3 - Garantir a duração razoável do processo: Materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases, garantindo-se a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação processual, reduzindo-se o congestionamento de processos e elevando-se a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais;

OE7 - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica: Aprimorar, com suporte de sistemas digitais integrados, as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos de trabalho inovadores, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência;

OE10 - Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados: Aprimorar a governança, a gestão, a infraestrutura tecnológica e os mecanismos de proteção dos dados institucionais, garantindo a disponibilidade dos serviços digitais essenciais à otimização da prestação jurisdicional;

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação não foi prevista no Plano Anual de Aquisições 2022 desta Secretaria de Gestão Predial, pois trata-se de uma demanda da nova Administração do Regional, empossada em dezembro/2021 e que entrou em exercício em janeiro/2022.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – MINAS GERAIS

ETP SIMPLIFICADO

Caso a inclusão deste item no PAA22 seja autorizada, será necessária a suplementação da reserva orçamentária desta Secretaria no ano de 2022 para custear a contratação destes serviços de forma continuada.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Assim como não foi prevista a contratação no PAA/2022, não houve reserva no SIGEO, visto que a demanda foi apresentada à SEGPRES apenas no início de janeiro de 2022.

No entanto, tendo em vista que a demanda partiu da Presidência do Regional por ser de extrema relevância e ainda considerando que o valor a ser dispendido na contratação não é exorbitante, pode se afirmar que haverá recursos para realizar tal contratação, segundo informação repassada em reunião realizada com a Diretoria de Orçamento e Finanças na primeira reunião do orçamento deste exercício.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Mediante justificativa do Diretor Geral, considerando as inúmeras atribuições, no momento, em desenvolvimento pela DTIC, para que em caráter excepcional, urgente e transitório, a DADM apresentasse ao Secretário de Gestão Predial, mesmo que considerando a amplitude no âmbito do objeto, o mesmo fosse imbuído no sentido de instruir DOD, ETP e MGR para contratação do serviço móvel de dados e voz (SMP) para todos os magistrados, mesmo que o objeto ultrapasse as atribuições da SEGPRES, como modelo protótipo, para futuras contratações.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

A única solução possível e viável, em função das características da demanda (conectividade em banda larga em vários locais do país com a possibilidade de deslocamento ao longo de um território e com níveis de serviço com qualidade e preços razoáveis) é a contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados), modalidade de Longa Distância Nacional (com regulação prevista no serviço Serviço de Telefonia FixaComutada - STFC), com fornecimento de Chip (SIM-CARD).

A contratação de um quantitativo maior de chips de uma única vez (344 unidades) possui um potencial de redução de custos administrativos e de redução dos valores unitários dos serviços por meio do potencial do ganho de escala, conforme apresentado pelo Diretor Geral, em reunião, no dia 3/1/22, com participação do Diretor de Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – MINAS GERAIS

ETP SIMPLIFICADO

Além do potencial de economia, tal contratação padroniza as especificações dos serviços com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e alcançar os seguintes resultados:

a) Disponibilização de serviço de dados móveis e voz através de chip para todos os magistrados nas atividades diretamente relacionadas aos procedimentos judiciais e afins de forma remota, considerando o PJe, audiências e sessões virtuais e híbridas;

b) Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

c) Eficiência com a redução do custo administrativo/processual em função da fragmentação de processos licitatórios;

d) Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas;

e) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas Varas (158) em 66 localidades de Minas Gerais (63 no interior + Belo Horizonte (48 Varas e 49 Gabinetes) + 2 Postos Avançados) que demandam suas necessidades de contratação de serviços de dados e voz de telefonia móvel;

Apesar de tratar-se de solução predeterminada foram analisadas/definidas algumas características para esta contratação:

- Volumetria do pacote de dados de 30Gb para atender adequadamente todos os 344 magistrados, tendo em vista o uso massivo da banda para realizar audiências remotas, reuniões, colaboração virtual e acesso a plataforma do Pje;
- Contratação de serviços de chamadas de voz (local e longa distância nacional), SMS e roaming nacional, por uso ou ilimitado, tendo em vista ser esta a forma atual de comercialização das principais operadoras do mercado;
- Contratação sob demanda de Pacote de Dados para uso em Roaming Internacional, tendo em vista a baixa e eventual demanda deste tipo de acesso pelos magistrados do TRT;
- Contratação sem comodato de aparelho, pois os magistrados do TRT já possuem aparelho próprio que podem instalar o chip. O comodato do aparelho geraria mais custo para o Regional e demandaria mais tempo para sua conclusão do processo;
- Embora o Serviço Móvel Global por Satélite atenda aos requisitos básicos desta contratação, não é uma solução viável, pois não dispomos de aparelhos via satélite no TRT, que possuem alto custo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – MINAS GERAIS

ETP SIMPLIFICADO

aquisição, além deste tipo de serviço ser instável nas aplicações como videoconferências;

- A utilização de redes wi-fi privadas também não é uma solução adequada para o TRT, pois ainda possuem capilaridade pequena se comparadas com o serviço SMP, além dos riscos relacionais com a segurança da informação deste tipo de redes compartilhadas.

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Considerando (i) a relevância da demanda; (ii) a necessidade de uma contratação mais célere; (iii) a existência de diversos fornecedores no mercado ; (iv) as qtdes objetivamente estimadas; (v) a existência de atas de outros órgãos com objeto semelhante que permitam adesão; (vi) a não realização de licitação pelo TRT3 para adquirir objeto semelhante; e (i) o valor estimado para do gastos estar razoável; a solução escolhida foi a **adesão à ata de registro de preços de outro órgão.**

Cumpre ressaltar que a aquisição por meio da adesão já tem sucesso praticamente garantido e mitiga o risco de fracasso de uma licitação, pois a empresa já aceitou fornecer, o objeto da licitação realizada pelo Ministério da Economia atende exatamente à necessidade do TRT, o preço registrado na Ata se mostra vantajoso e as quantidades suprirão a demanda.

ASSINATURA DO DECISOR:

Nome: Carlos Athayde Valadares Viégas

Cargo: Diretor Geral



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – MINAS GERAIS

ETP SIMPLIFICADO

CADERNO 2

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Integrante Técnico:	Hudson Luiz Guimarães Secretário de Gestão Predial
e-mail do Integrante Técnico:	hudsonlg@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	99949.2977

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento

Integrante Administrativo:	André Luiz Morais Mascarenhas Diretor de Administração
e-mail do Integrante Administrativo:	dadm@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Administrativo:	3228-7140

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Assinatura:

Nome: Carlos Athayde Valadares Viégas

Cargo: Diretor Geral

CADERNO 3
ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: DIRETORIA GERAL

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viégas
Integrante demandante:	Ana Elisa Ramim
Integrante Técnico:	Hudson Luiz Guimarães
Integrante Administrativo:	André Luiz Morais Mascarenhas

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Resolução nº 477, de 07/08/2007 – ANATEL- Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.

Resolução nº 575, de 28/10/2011 / ANATEL

Resolução nº 632, de 07/03/2014 / ANATEL

Resolução nº 717, de 23/12/2019 / ANATEL

Resolução nº 741, de 08/02/2021 / ANATEL

Resolução nº 744, de 08/04/2021 / ANATEL

DECRETO nº 8.540, de 09/10/2015

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Qual a justificativa para a contratação?

A contratação da prestação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para serviço Móvel Pessoal (SMP) sem o fornecimento de aparelhos, foi motivada pela demanda no início de 2022 postulada pelo Desembargador Presidente ao Diretor Geral a fim de atender a demanda recorrente de magistrados em função da necessidade de melhor atender o novo perfil de consumo de banda larga diante dos desafios trazidos pela pandemia de COVID-19. Dessa forma, entende-se que a presente contratação é estratégica e tem potencial de gerar grandes benefícios para a Administração Pública.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A contratação proposta está relacionada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, na consecução dos seguintes objetivos estratégicos: (i) OE3: Garantir a duração razoável do processo; (ii) OE7: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica e (iii) OE10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

A contratação não foi prevista no Plano Anual de Aquisições 2022 desta Secretaria de Gestão Predial, pois trata-se de uma demanda da nova Administração do Regional, empossada em dezembro/2021 e que entrou em exercício em janeiro/2022. Caso a inclusão deste item no PAA22 seja autorizada, será necessária a suplementação da reserva orçamentária desta Secretaria para custear a contratação dos serviços de forma continuada. No entanto, tendo em vista que a demanda partiu da Presidência do Regional por ser de extrema relevância e ainda considerando que o valor a ser dispendido na contratação não é exorbitante, pode se afirmar que haverá recursos para realizar tal contratação, segundo informação repassada em reunião realizada com a Diretoria de Orçamento e Finanças.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Os serviços de telefonia móvel de Voz e Dados devem assegurar:

- Entrega dos serviços telefônicos móveis nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Roaming nacional e Acesso à internet em pleno funcionamento
- Garantia de todos os serviços adquiridos na compra
- Conectividade fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico, conforme indicadores da regulamentação específica
- Para a prestação dos serviços de telefonia móvel a CONTRATADA deverá fornecer SIM CARDS de triplo corte nas quantidades estabelecidas pelas unidades demandantes
- A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de acesso à internet deverá observar (Transmission Control Protocol RFC 0793)
- UDP (User Datagram Protocol RFC 0768)
- SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261)

- SDP (Session Description Protocol RFC 2327)
- RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890)
- SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711).

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Serão observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Deverão ser observadas as regras de sustentabilidade ambiental previstas pelo órgão gerenciador

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Por se tratar de serviços amplamente utilizados pela Administração Pública, é também ampla a disponibilidade de empresas capacitadas nos serviços. O mercado dispõe, portanto, de vários prestadores de serviço com know-how e estrutura para abarcar a demanda do Tribunal, como: CLARO (EMBRATEL); TELEFONICA (VIVO); TIM; OI e Outros.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Várias empresas conseguem cumprir os requisitos desta contratação.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

As quantidades a serem contratadas foram definidas de acordo com os cargos existentes de magistrados no TRT 3ª Região, ou seja, 344 (49 desembargadores + 158 juízes titulares + 137 juízes substitutos) acessos móveis de dados e voz, fazendo-se utilizar de aparelhos celulares existentes como roteadores, para se for o caso integração aos notebooks já disponibilizados.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não, o serviço de instalação inclui todos os componentes, acessórios, instrumentos, testes e serviços necessários para a adequada utilização.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim, há contratações similares. No Painel de Preços, identificamos a **Ata nº 53/2021 do Ministério da Economia** que possui características similares ao objeto que pretendemos contratar com valores muito vantajosos. Sendo assim, usamos como fonte todos os estudos, pesquisas, levantamentos, elaborados pela equipe técnica que instruiu o processo de licitação pública centralizada, pelo Ministério da Economia, disponibilizado no site: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-decompras/transparencia/arp/2021/ata-ndeg-53-2021-servico-de-dados-moveis-e-voz-chip> (Processo de Licitação). Ata nº 53/2021 - Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) - Registro de preços para a eventual contratação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua, especificadas nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2021.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

O objeto do estudo é a contratação da prestação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para serviço Móvel Pessoal (SMP) sem o fornecimento de aparelhos.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

O objeto é fornecido em unidades – assinatura mensais com fornecimentos de chips com capacidade de 30 GB.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

A contratação possibilitará maior versatilidade na atuação dos magistrados com integração e acessos remotos à plataforma de dados integrantes do PJe, especialmente para realizações de audiências e sessões virtuais e híbridas, de forma continuada evitando-se ou minimizando deslocamentos às unidades jurisdicionais para o exercício de suas atividades utilizando-se os equipamentos do tipo notebook já disponibilizados aos mesmos pelo TRT 3ª Região, podendo-se fazer da utilização de equipamentos móveis, como roteadores, para cada caso específico, a depender do perfil do usuário responsável.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Os agentes responsáveis pela ativação dos CHIPS serão os próprios usuários (magistrados), que receberão instruções da DTIC de como utilizar seus equipamentos móveis próprios (telefones) como roteadores, para utilizarem os serviços de dados e voz nos notebooks distribuídos pelo TRT.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A fiscalização administrativa, controle e acompanhamento será exercida por servidor da DADM e a fiscalização técnica será exercida por servidor da SEGPRES com auxílio de servidores da DTIC ou SESA ou SEIT.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não. Contudo, a SEGPRES vai demandar auxílio da DTIC para possíveis configurações nos equipamentos existentes onde deverão ser implantados os CHIPS

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Prazo para efetivação da contratação, com assinatura das partes, deve ocorrer tão logo o processo seja finalizado, no decorrer do 2º trimestre de 2022.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Comunicação, integração e alinhamento institucional - Análise da DADM, DOF, AJLC, DG, SELC, DTIC e demais setores envolvidos.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Os itens possuem ampla gama de prestadores de serviço, podendo dessa forma aferir a razoabilidade dos preços.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Sim – vide ata Ata nº 53/2021 do Ministério da Economia (UASG 201057) - PE 33/2021

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Sim

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Sim

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não se aplica

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

A presente pesquisa registra comparação de preço por GB para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, realizada pela equipe do Ministério da Economia quando da realização do PE 33/2021 que gerou a Ata 53/2021 que pretendemos aderir.

Considerando que **a solução é única**, pois o serviço objeto de contratação foi um **serviço de telecomunicações regulado**, nos termos da Lei nº 9.472/1997 que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e demais normativos. Nesse ponto, cabe destacar que ocorreu uma mudança em todas as operadoras na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia móvel nos últimos anos. Nesse sentido, a forma atual de comercialização prevê pacotes de valores fixos para serviços de dados mensal em GB (Giga Byte) e que usualmente incluem roaming nacional, chamadas ilimitadas locais para fixos e móveis, bem como ligações de longa distância nacional para quaisquer localidades, além de SMS (Mensagens Curtas) e caixa postal. Verificou-se que as redes de voz das operadoras passaram a ser subutilizadas em função do uso massivo dos serviços de dados móveis por meio de aplicativos como WhatsApp, Telegram e Facebook. Tal mudança de perfil de uso acabou gerando reflexos na forma de comercialização do serviço de telefonia fixa, o qual passou a não precificar de forma diferenciada o valor para ligações de longa distância conforme a localidade do país tanto para ligações terminadas em telefones fixos quanto para ligações terminadas em telefones móveis.

Cabe observar que no mercado existe uma variedade de planos de acordo com a operadora, mas todas as maiores são capazes de atender a contento a necessidade da Administração com os planos disponíveis em seus portfólios. Considerando que há variações nos planos e, em alguns casos, um volume muito superior ou inferior ao demandado pela Administração no plano ofertado no mercado, para fazer uma leitura mais fidedigna nos valores estimados, optou-se por fazer uma estimativa de preço por GB com base nos planos que se encaixam no perfil desejado de franquia.

Com o processo de centralização da compra, coordenado pela SEGES do Ministério da Economia, que reuniu a demanda de mais de 20 órgãos chegando a um quantitativo de milhares de assinaturas, foi possível alcançar uma excelente economia de escala na licitação em tela. A seguir, tabela contendo os valores dos planos obtidos nos sites das operadoras que atendem os requisitos da demanda da Administração, comparados com os valores registrados na ATA 53/2021 do PE 33/21. Além do preço por GB para compor os itens de franquia de banda, seria necessário calcular o valor para a diária em roaming internacional com no mínimo 500 MB (o que não é o caso do TRT 3ª Região). Vale lembrar que não há custos adicionais além dos pacotes de dados e roaming, haja vista que o pacote não prevê comodato de aparelho.

	ITEM 2 da Ata nº 53/2021 do Min. Economia	Pacotes de Plano das Operadoras (retirados dos sites na internet)					
		Vivo Empresas 30 GB	Vivo Empresas 60 GB	TIM Black Empresas- 20GB	TIM Black Empresas- 50GB	Claro Empresas 20GB+ 10 bônus	Claro Empresas 50GB+10 bônus
Custo Unitário Mensal assinatura	R\$ 9,50	R\$ 129,99	R\$ 249,99	R\$ 79,99	R\$ 139,99	R\$ 119,99	R\$ 179,99
Preço por GB	R\$ 0,32	R\$ 4,33	R\$ 4,17	R\$ 4,00	R\$ 2,79	R\$ 4,00	R\$ 3,00

A SEGPRES analisou a minuta do contrato, o edital, a Ata nº 53/2021 e todos os demais documentos relativos ao Pregão nº 33/2021 realizado pelo Ministério da Economia que demonstram que a contratação, além da vantajosidade econômica, atende todas as necessidades do Regional.

ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO

Pela característica do objeto, o quantitativo exato da contratação foi definido pela quantidade de cargos de magistrados no quadro de pessoal do TRT 3ª Região, constituído por 49 desembargadores, 158 juízes titulares e 137 juízes substitutos, totalizando 344 possíveis interessados / demandantes. Dessa forma, os valores das colunas quantidade e valor total foram preenchidos na totalidade, sendo que casos de não ocupação integral dos cargos (atualmente 98 juízes substitutos), 39 usuários, a critério da Administração (Diretor Geral) poderão utilizar dos mesmos, de forma precária e provisória, enquanto não preenchidos todos os cargos.

Item da ATA 53/2021	Código CATMAT	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM card de tripla corte.	Assinatura mensal	344	R\$ 9,50	R\$ 3.268,00	R\$ 39.216,00

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Sim

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

48 meses

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Carlos Athayde Valadares Viégas
Integrante Técnico:	Hudson Luiz Guimarães
Integrante Administrativo:	André Luiz Morais Mascarenhas